



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 321, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera-se anexos da Lei Complementar nº 270/2017, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Sorriso – MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera nomenclatura de cargo e quantitativo de vagas do “cargo: Assessor Jurídico”, do Anexo II, da Lei Complementar nº 270, de 6 de novembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)**

Referência	Cargos	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
CC – 07	Assessor Especial	30	Livre Nomeação	10.150,73	01
TOTAL					14

Art. 2º Altera as Atribuições do “Cargo: Assessor Jurídico”, do Anexo VII, da Lei Complementar nº 270, de 6 de novembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

[...]

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL.

Referência: CC - 07

Requisitos para o Provimento

a) Instrução: Nível Superior em Direito.

Condições de Trabalho:

a) Jornada: 30 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

Atribuições:

1. Descrição Sumária: assessorar legislativamente a Presidência, Mesa Diretora, Vereadores e Servidores da Casa no que lhe for pertinente.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

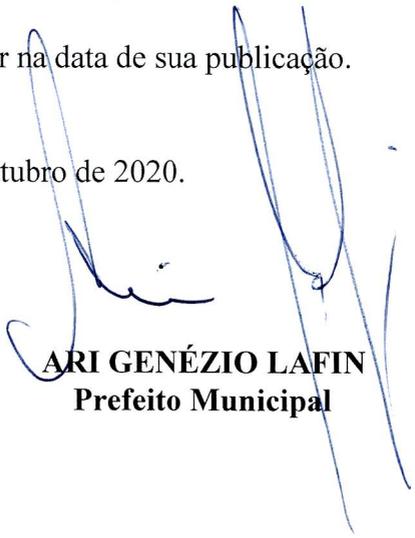
Descrição Detalhada:

- ✓ Assessorar diretamente o Presidente da Câmara e Mesa Diretora em assuntos pertinentes às esferas política, sócio e econômica em decorrência do vínculo de confiança e sigilo com a autoridade nomeante, e com os membros da mesa diretora e parlamentares.
- ✓ Acompanhar, organizar e assessorar os trabalhos atinentes a presidência legislativa e a mesa diretora;
- ✓ Acompanhar, organizar e assessorar o presidente e os demais membros da mesa diretora nas sessões legislativas e, nas reuniões das comissões relativas a avaliação dos projetos legislativos;
- ✓ Analisar relatórios, com base em conhecimentos técnicos e científicos, bem como em informações levantadas, visando subsidiar o Presidente na tomada de decisões;
- ✓ Prestar assessoramento jurídico nos assuntos designados pela Presidência e Procuradoria Jurídica em conjunto, que demandam estrita confiança com a autoridade nomeante;
- ✓ Redigir e elaborar documentos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas;
- ✓ Estudar e sugerir soluções para Procuradoria Jurídica em assuntos de ordem administrativo-legal e legislativo de interesse da instituição;
- ✓ Assessorar os vereadores na elaboração de anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos legislativos e administrativos da Câmara;
- ✓ Auxiliar a comissão de licitação, inclusive participando na elaboração do Termo de Referência, sendo que a análise jurídica final ocorre por meio de Parecer Jurídico da Procuradoria;
- ✓ Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pela Presidência da Câmara;

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2020.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal